



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 89, DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/005019/2006-73,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria: (\*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO BRASIL TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 08.308.035/0001-02, com sede social na cidade de Londrina (PR), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente

(\*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.